Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 6093/2015

PROCESSO TC/MS	**:** TC/15138/2013
PROTOCOLO	**:** 1442356
ÓRGÃO	**:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	**:** LEANDRO PERES DE MATOS
TIPO DE PROCESSO	**:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2013
RELATOR (A)	**:** JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Acompanho o posicionamento do Procurador do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela regularidade dos procedimentos de licitação e de formalização da Ata de Registro de Preços nº 47/2013, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Depois de tomadas as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, os autos devem ser encaminhados à Inspetoria de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente, consoante o disposto no parágrafo único do art. 4º da Orientação Técnica Interna nº 3, de 2010.

Campo Grande, 1 de setembro de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

IHS